ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
09 JUN. 2006
PROTOCOLO Nº 09645A

P.L. 19/2006-E
Recebido em 09JUN2006
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO - RS
26 -06- 2006
APROVADO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, mediante Escritura Pública, o imóvel, sem benfeitorias, devidamente matriculado sob nº 3.705, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudo, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo– APAE.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º, localiza-se no lado ímpar, na esquina formada pelas Ruas Floriano Zurowski e Rua Arnildo Ehle, antiga Rua Y, no quarteirão formado pelas Ruas Floriano Zurowski, Rua Arnildo Ehle, Coronel Dionísio da Fonseca Reis e Rua das Acácias, antiga Rua 01, nesta cidade de Agudo, contendo à área superficial de 920,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 26,30 metros, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo; ao SUL, na mesma extensão de 26,30 metros, com a Rua Floriano Zurowski; ao LESTE, na extensão de 35,00 metros, com a área remanescente da requerente; e, ao OESTE, na mesma extensão de 35,00 metros com a Rua Arnildo Ehle.

Art. 3º - O mapa da área é parte integrante da presente Lei, sendo seu Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 de junho de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

Projeto de Lei- fl.2

ANEXO I

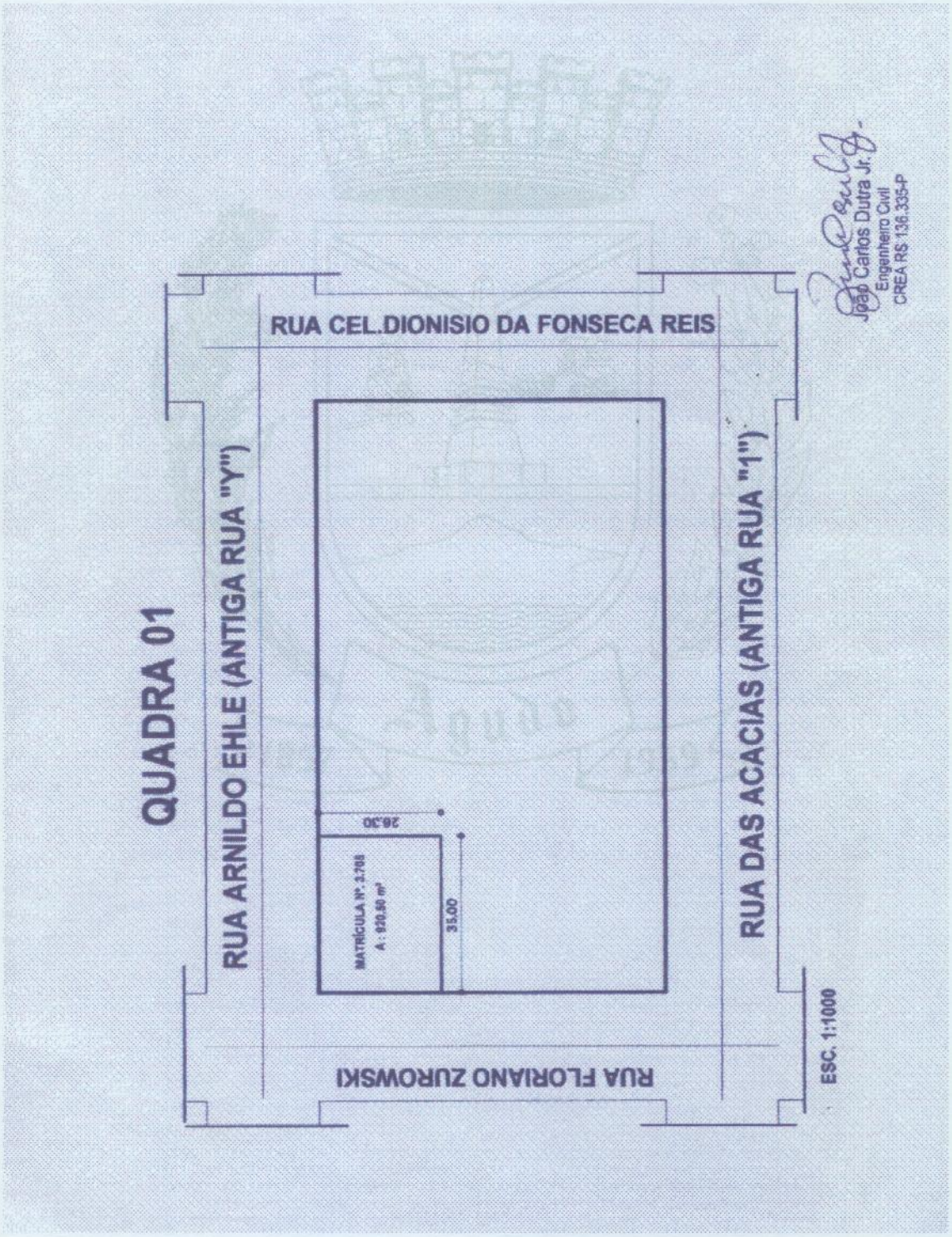

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município de Agudo a receber imóvel por doação.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, pretendemos devolver ao patrimônio do Município de Agudo, o terreno doado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através da Lei Municipal 1.064/96.

O imóvel matriculado sob nº 3.705, do CRI de Agudo, foi doado à APAE com a finalidade exclusiva de construção do prédio desta respeitável instituição, para o que foi concedido prazo de dois anos. Todavia, a obra jamais foi implementada. Por este motivo o terreno deve retornar ao patrimônio do Município.

Por outro lado, devemos lembrar que já não existe o interesse na construção do prédio da APAE sobre este imóvel, visto que esta instituição já recebeu, por doação, imóvel localizado no centro da cidade de Agudo, inclusive com sede já totalmente construída.

Apesar do art. 4º da Lei Municipal 1.064/96 prever a "*automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial*", mesmo assim, há a necessidade de lavratura da respectiva Escritura Púbica de Doação, onde a APAE será a doadora e o Município de Agudo a donatária. É esta a forma prescrita em lei, não havendo outra possibilidade.

E, conforme determina a Lei Orgânica, para que o Município de Agudo possa receber por doação, necessário se faz autorização legislativa.

Com a "reversão da doação", o Município de Agudo, poderá implementar outros projetos que sejam de interesse daquela localidade e também do próprio Município.

Na expectativa de que, após o exame desta matéria, a manifestação seja favorável, para tanto rogamos aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício